



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA Nº 003/2026.

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e nos incisos VI e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021. As Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Jequitaiá/MG, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais de prestação de serviços assistenciais, torna público abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público previstas nos incisos VI e VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021, para exercício de 2026 nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura de Jequitaiá/MG.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº 425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de **03 (três) Motoristas para a Secretaria Municipal de Educação para o transporte escolar e 03 (três) Motoristas para a Secretaria Municipal de Saúde para o transporte de pacientes em diversos veículos cuja condução exige habilitação nas categorias B e D.** A contratação será feita de acordo com os Anexos I e II deste edital.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicadas posteriormente através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital das Secretarias Municipais de Educação e Saúde nº 003/2026 - será de um ano a partir da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei Municipal Nº 425/2021.

1.9 As atribuições das carreiras equivalentes utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto do edital, é a de Motorista II. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no ANEXO I deste edital, nas Leis Complementar municipal nº 119/2011 e ordinário nº 116/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal nº 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitaiá/MG, seus órgãos.

1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com equivalência remuneratória às carreiras das Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura de Jequitaiá/MG, nos termos das Leis Complementares municipais nº 119/2011 e nº 116/2011.

1.13 A jornada de trabalho do contratado para Motoristas contratados será de 40 horas semanais, a mesma da carreira equivalente utilizada como referência para a contratação temporária objeto do edital, podendo essa carga horária ser cumprida em regime de plantão ou turnos, de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do contratado será conforme descrição do ANEXO I. As lotações do contratado poderão ser modificadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei municipal nº 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h até as 11h e de 13h até as 16h do dia **28 de Janeiro ao dia 02 de Fevereiro de 2026**, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade,


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I, desde que observado o disposto na letra "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8 As Secretarias Municipais de Educação e Saúde não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo site eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.

2.13 As Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

Leonardo Mendes Barbosa
Procurador Jurídico
Município de Jequitai-MG
Mat. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um número de telefone para comunicações referentes a Recursos e a convocação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 21 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



n) Além da documentação acima descrita, os pretendentes à função pública de **motorista de transporte escolar** deverão apresentar os seguintes documentos (arts. 138 e 329 do código de trânsito e resolução nº 01/2021 do FNDE/MEC):

- Habilitação de veículo automotor na categoria D;
- Idade superior a 18 anos, salvo para motorista de transporte escolar cuja idade mínima será de 21 anos.
- Comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transportes escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Comprovação de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no **item 3.1 será realizada no momento da contratação**, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pelas Secretarias Municipais de Educação e Infraestrutura.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



f) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;

4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas e exercício de atividade profissional concomitante em mais de um empregador ou órgão no mesmo ano.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item "experiência profissional", descrito no ANEXO II.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia 06 de fevereiro de 2026.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado presencialmente no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação do edital ou do resultado do processo seletivo, na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitai/MG, Cep 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no


Leonardo Mendes Barbosa
Procurador Jurídico
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



horário de 08h00 às 14h00 do prazo previsto no item 5.1, com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato à Comissão de Avaliação/julgamento no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogação das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;
- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequitaiá/Mg, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;
- n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

Carlucci



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- e) Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei municipal nº 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei nº 425/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei municipal nº 425/2021 e do Decreto nº 251/2021 e suas alterações posteriores, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item 1.4 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para as Secretarias Municipais Educação e Infraestrutura.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura.

Jequitaiá/MG, 27 de Janeiro de março de 2025.

Leonardo Mendes Barbosa
Procurador Jurídico Municipal
Matrícula 01692/OAB/MG: 130.046


Leonardo Mendes Barbosa
Procurador Jurídico
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







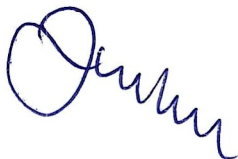
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Geni de Fátima Sanguinete
Secretária Municipal de Educação

João Paulo Ferreira
Secretario Municipal de Saúde


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



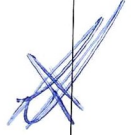


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Anexo I

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Educação	Motorista II - categoria D	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.621,00	Dirigir e manobrar veículos de passeio, carga e ambulância e transportar alunos, cargas, realizar verificações de manutenção básica de veículos, trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica, dirigir veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando o-se pelos usuários e cargas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente.	03
Secretaria Municipal de Saúde	Motorista II - Categoria D.	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	R\$1.621,00	Dirigir e manobrar veículos de passeio, carga e ambulância e transportar bens, cargas, pacientes, realizar verificações de manutenção básica de veículos, trabalhar	03


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



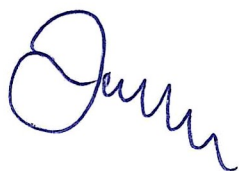



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



					segundo normas de segurança, higiene, qualidade proteção ao meio ambiente, vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água, testar freios e parte elétrica, dirigir veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando o-se pelos usuários e cargas conduzidas, providenciar a manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada a sua especialização ou ambiente.	
--	--	--	--	--	---	--


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Anexo II

Motorista II

Pré-requisito de formação: habilitação categoria D

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência na condução de veículos com exigência de habilitação da categoria D.	05 pontos	100 pontos

Total: 100 Pontos.


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 003/2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Fone: _____

Data da inscrição: _____

Função/Cargo pretendido: _____

Data da abertura do Processo Seletivo: 28/01/2026.

Data de encerramento: 02/02/2026.

☐ Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção,
submetendo-me às normas expressas no edital de nº 003/2026.

Assinatura: _____


Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitai-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046






PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2024.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/MG, CEP 39.370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nºxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, pelos(as) Secretários(as) Municipais de Educação e Infraestrutura, Geni de Fátima Sanguinete, Hélio Roberto S. Duarte, brasileiro(a), casado, inscrita no CPF sob o nºxxx, portador da Cédula de Identidade nºxxx, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município, denominada simplesmente **CONTRATANTE**

e, _____, brasileiro(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente _____ e _____ domiciliado(a) na _____, doravante

denominado **CONTRATADO**, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo **CONTRATADO**, da função de **Motorista**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma e limites disciplinados no art. 3º da Lei municipal nº 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº 251 de 19.01.2021 e suas alterações posteriores.

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal nº 425 de 18.01.202.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resilido o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de 40 horas em 05 (dias da semana), de acordo com o interesse e necessidade da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 119/2011 e 116/2011, do Decreto municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$.. (...), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e/ou outros tributos determinado por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradoria Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nos incisos VI e VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 425/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES:

08.01.03.10.302.0011.2059 - 31900400 (saúde).

05.01.03.12.361.0016.2033 - 31900400 (Educação).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 003/2026. As lotações serão nas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, podendo ser alterada de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 003/2026, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/MG.

Jequitaiá/MG, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

CPF:

Leonardo Mendes Barbosa
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr 1692 - OAB/MG 130.046

[Assinatura]
Lingueto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CPF:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

Geni de Fátima Sanguinete/ João Paulo Ferreira
Secretária Municipal de Educação/Secretario Municipal de Saúde

Leonardo Mendes Barroso
Procuradora Jurídica
Município de Jequitaiá-MG
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046